ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SUMÁRIO

1. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE 2
2. DO FUNDAMENTO LEGAL 2
3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE 2
4. NATUREZA DO OBJETO 3
5. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA 3
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3
7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO 4
8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA 5
9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 6
10. RESULTADOS PRETENDIDOS 7
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS 8
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES 9
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS 9
14. CICLO DE VIDA DO OBJETO 10
15. DOS ANEXOS E ARTEFATOS/ELEMENTOS INTEGRANTES 11
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE 11
17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP 11

1. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Entidade/Órgão:	Prefeitura de Morro Grande
1.1.1. Secretaria/Departamento:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com as disposições do Art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, com a finalidade de demonstrar a viabilidade técnica, operacional, ambiental e econômica da contratação pretendida, bem como identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar de forma clara e objetiva, qual será a solução mais adequada para o atendimento da seguinte necessidade: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS NAS RUAS PRIMO DANIEL, JOÃO DANIEL, LUIS BRINA E MG 42, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 481 METROS LINEARES.**

3.2. As vias contempladas pela intervenção possuem grande importância para o município, sendo utilizadas diariamente por moradores, veículos particulares, transporte escolar, prestadores de serviços, além de desempenharem papel relevante na circulação de pessoas, no acesso às propriedades e no desenvolvimento das atividades econômicas locais.

3.3. Atualmente, os trechos encontram-se revestidos predominantemente por leito natural, apresentando condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente durante períodos de precipitação pluviométrica mais intensa, quando são observados problemas como formação de lama, erosões superficiais, sulcos, acúmulo de águas pluviais e desgaste da plataforma da via. Em contrapartida, nos períodos de estiagem, o intenso tráfego de veículos provoca a suspensão de grande quantidade de poeira, comprometendo a visibilidade, reduzindo a segurança viária, causando desconforto aos usuários e moradores lindeiros, além de prejudicar a qualidade ambiental e as condições de salubridade das áreas adjacentes.

3.4. As condições atualmente verificadas comprometem a segurança, o conforto e a mobilidade dos usuários das vias, elevam a frequência e os custos das intervenções de manutenção realizadas pelo Município e dificultam o acesso de veículos de emergência, do transporte escolar, da coleta de resíduos sólidos e dos demais serviços públicos essenciais. Além disso, prejudicam o deslocamento diário da população, o escoamento da produção agrícola — atividade de significativa relevância para a economia local — e o desenvolvimento das atividades econômicas da região, impactando negativamente a qualidade de vida dos moradores e a eficiência da infraestrutura viária municipal.

3.5. A execução da pavimentação com lajotas de concreto representa solução tecnicamente adequada para as características da via e da região, proporcionando maior durabilidade, melhoria das condições de trafegabilidade, redução da ocorrência de processos erosivos e diminuição dos custos de manutenção corretiva e preventiva ao longo do tempo.

3.6. Além da implantação da pavimentação, a solução contempla a execução dos serviços complementares previstos no projeto de engenharia, incluindo terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária, elementos indispensáveis para garantir a adequada funcionalidade da infraestrutura, o correto escoamento das águas superficiais e a segurança dos usuários.

3.7. A realização da obra contribuirá para a melhoria da mobilidade, para a valorização das propriedades lindeiras, para o fortalecimento das atividades econômicas e para a elevação da qualidade de vida da população beneficiada.

3.8. Dessa forma, as obras mostram-se necessárias e plenamente justificadas, uma vez que atende ao interesse público, promove melhorias permanentes na infraestrutura viária municipal e está alinhada aos objetivos da Administração Municipal voltados ao desenvolvimento local, à ampliação da segurança viária e à prestação eficiente dos serviços públicos.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Natureza do Objeto:	Obras e serviços comuns de engenharia

5. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA

5.1. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município de Morro Grande para o exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes de planejamento e gestão estabelecidas pela administração municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o projeto de engenharia aprovado, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação vigente e demais diretrizes dos órgãos competentes.

6.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais obrigações legais aplicáveis.

6.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à completa execução do objeto, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato.

6.4. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a legislação profissional aplicável.

6.5. A contratada será responsável pela sinalização provisória da obra, isolamento das áreas de intervenção, controle do tráfego local, segurança dos trabalhadores e usuários das vias, observando integralmente as normas de segurança do trabalho e de trânsito aplicáveis.

6.6. O Município disponibilizará as áreas necessárias à execução da obra e adotará as providências administrativas de sua competência, permanecendo sob responsabilidade da contratada todas as atividades previstas nos projetos e documentos técnicos.

6.7. Caberá ao Município a obtenção das licenças, autorizações e demais atos administrativos que lhe forem legalmente atribuídos, competindo à contratada cumprir integralmente as condicionantes e exigências relacionadas à execução da obra.

6.8. A contratada deverá promover a adequada limpeza do local durante a execução dos serviços e, ao final da obra, realizar a recomposição das áreas afetadas, removendo materiais excedentes, resíduos e instalações provisórias eventualmente utilizadas.

6.9. A execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização do Município, podendo ser exigidos ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade dos materiais empregados e da correta execução da obra.

6.10. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo a adequada destinação dos resíduos da construção civil, a mitigação de impactos ambientais e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para a execução da obra, conforme projeto de engenharia devidamente elaborado, **estima-se o valor global de R$ 673.306,51**, contemplando todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à plena e adequada execução do objeto, conforme orçamento estimativo integrante do projeto de engenharia.

7.2. As quantidades dos serviços, bem como seus respectivos custos unitários, encontram-se detalhadamente especificados na planilha quantitativa e orçamentária integrante do projeto de engenharia, a qual contempla todos os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e demais elementos necessários à formação do preço da contratação.

7.3. As quantidades previstas foram definidas com base nos levantamentos e estudos técnicos constantes do projeto de engenharia, considerando as características geométricas das vias, as condições topográficas locais, as necessidades de regularização da plataforma, implantação dos sistemas de drenagem pluvial, execução da pavimentação com lajotas de concreto e implantação da sinalização viária.

7.4. Foram considerados para fins de quantificação todos os serviços necessários à completa execução da obra, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, movimentação de terra, drenagem pluvial, pavimentação com lajotas de concreto, meio-fio, sinalização viária vertical e horizontal, bem como demais etapas construtivas previstas no memorial descritivo e nos projetos complementares.

7.5. A estimativa de custos foi elaborada com observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, utilizando critérios técnicos e parâmetros oficiais de referência, de forma a assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.6. Para a composição dos preços unitários foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

7.6.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referência dezembro de 2025 para o Estado de Santa Catarina, adotado como principal base de preços para os serviços de engenharia.

7.6.2. Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), referência outubro de 2025, utilizado para composição dos serviços correlatos à infraestrutura viária.

7.6.3. Composições próprias de custos unitários, elaboradas quando necessário para contemplar serviços específicos não constantes das tabelas oficiais, observando critérios técnicos de produtividade, consumo de materiais, equipamentos e mão de obra.

7.6.4. Na formação do valor global da contratação foram considerados, ainda, os custos indiretos relativos à administração local da obra, mobilização e desmobilização, transporte de materiais, equipamentos, encargos trabalhistas e sociais, tributos incidentes, seguros, riscos do empreendimento e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em conformidade com a metodologia adotada no projeto de engenharia.

7.6.5. Ressalta-se que os valores estimados refletem as condições de mercado vigentes à época da elaboração do orçamento e constituem parâmetro para análise da exequibilidade e vantajosidade das propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de execução de obras de pavimentação com lajotas de concreto, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial e demais intervenções complementares, concreto na Ruas Primo Daniel, João Daniel, Luís Brina e MG 42.

8.2. As soluções identificadas para atendimento da demanda são as seguintes:

8.2.1. **Solução 1:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil e infraestrutura viária, devidamente capacitada para a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação.

8.2.2. **Solução 2:** Execução direta pelo Município de Morro Grande, mediante utilização de mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos e estrutura administrativa próprios, desde que existentes condições técnicas, operacionais e orçamentárias suficientes para garantir a adequada execução da obra.

8.3. Análise das soluções identificadas:

8.3.1. Após a análise das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada (Solução 1) constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, por apresentar maior viabilidade técnica, operacional e econômica para a execução do objeto.

8.3.2. A execução direta da obra pelo Município mostra-se limitada sob os aspectos técnico e operacional, considerando a necessidade de mobilização de equipe especializada, equipamentos específicos e estrutura adequada para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem e preparação das vias.

8.3.3. A realização direta dos serviços demandaria a disponibilização de operadores, motoristas, profissionais especializados, equipamentos de terraplenagem, compactação e transporte de materiais, bem como recursos adicionais para aquisição, manutenção e operação de máquinas e equipamentos, ocasionando aumento dos custos administrativos e operacionais da Administração Municipal.

8.3.4. Além disso, a execução das obras exige conhecimento técnico específico relacionado à infraestrutura viária, abrangendo serviços de movimentação de solo, preparação da base, implantação de sistemas de drenagem pluvial, assentamento de pavimentação com lajotas de concreto, controle tecnológico dos materiais e acompanhamento técnico especializado.

8.3.5. Atualmente, o Município possui estrutura técnica voltada principalmente ao planejamento, fiscalização e acompanhamento das obras públicas, não dispondo de equipe própria dimensionada para executar integralmente obras dessa natureza sem prejuízo das demais atividades administrativas e operacionais sob sua responsabilidade.

8.3.6. A eventual estruturação de equipe própria para execução da obra exigiria a ampliação da força de trabalho e da capacidade operacional do Município, mediante contratação de pessoal e disponibilização de equipamentos adicionais, circunstâncias que demandariam maior prazo de implementação e elevação dos custos administrativos.

8.3.7. A contratação de empresa especializada possibilita a disponibilização imediata de equipe técnica qualificada, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, proporcionando maior eficiência, qualidade e segurança na execução do empreendimento.

8.3.8. A solução escolhida também proporciona maior previsibilidade orçamentária, permitindo que os pagamentos sejam realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização municipal, observando o cronograma físico-financeiro da obra.

8.3.9. Verifica-se, ainda, a existência de diversas empresas especializadas no mercado aptas à execução do objeto, circunstância demonstrada por contratações semelhantes realizadas por este município e por entes públicos, evidenciando a viabilidade competitiva da futura licitação.

8.3.10. A contratação de empresa especializada também favorece o cumprimento dos prazos estabelecidos, a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 202522100013 e da correspondente contrapartida financeira do Município, bem como a obtenção dos resultados esperados quanto à melhoria da infraestrutura viária, da mobilidade e da segurança dos usuários.

8.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação com lajotas de concreto, incluindo os serviços complementares previstos nos projetos de engenharia, representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por atender de forma adequada às necessidades identificadas, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica, operacional e econômica do fracionamento do objeto, concluindo-se pela sua não adoção, em razão das características da contratação e da necessidade de execução integrada dos serviços.

9.2. O objeto consiste na execução de obras de pavimentação com lajotas de concreto, incluindo os serviços complementares de terraplenagem, drenagem pluvial e demais intervenções previstas nos projetos de engenharia, nas Ruas Primo Daniel, João Daniel, Luís Brina e MG 42, as quais constituem um conjunto de serviços tecnicamente interdependentes e funcionalmente integrados.

9.3. Sob o aspecto técnico, a execução integral do objeto por uma única empresa assegura maior uniformidade dos procedimentos executivos, compatibilidade entre as etapas construtivas, padronização dos materiais empregados e melhor controle tecnológico da obra, reduzindo riscos de incompatibilidades e falhas decorrentes da atuação de múltiplos contratados.

9.4. Os serviços de terraplenagem, drenagem, preparação da base, assentamento das lajotas de concreto e demais etapas construtivas possuem relação de dependência técnica e cronológica, de modo que a fragmentação da execução poderia comprometer a adequada coordenação das atividades, gerar retrabalhos, aumentar riscos de atrasos e dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais inconformidades.

9.5. Sob o aspecto operacional, a contratação de uma única empresa favorece a gestão contratual, a fiscalização da obra e o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, proporcionando maior eficiência administrativa e reduzindo a complexidade do gerenciamento de múltiplos contratos simultâneos.

9.6. Do ponto de vista econômico, a execução integral do objeto permite ganhos de escala relacionados à mobilização e desmobilização de equipamentos, transporte de materiais, logística operacional, gestão de pessoal e administração da obra, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.7. A eventual divisão do objeto em parcelas independentes poderia resultar em aumento dos custos indiretos, duplicidade de despesas administrativas, maior complexidade contratual e ampliação dos riscos de incompatibilidades técnicas entre serviços executados por diferentes contratadas.

9.8. A contratação integrada em lote único também proporciona maior clareza na atribuição das responsabilidades técnicas pela execução da obra, inclusive quanto à qualidade dos serviços, estabilidade da infraestrutura executada, funcionamento dos dispositivos de drenagem e cumprimento das obrigações de garantia contratual.

9.9. Registra-se que, embora a obra contemple mais de uma via pública, os serviços possuem a mesma natureza, metodologia executiva, fonte de recursos, cronograma de execução e fiscalização, sendo mais vantajosa técnica e economicamente sua contratação em lote único. Ademais, a não adoção do parcelamento não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que existe mercado fornecedor suficiente, composto por empresas especializadas em obras de pavimentação e infraestrutura viária aptas à execução integral do objeto.

9.10. Diante do exposto, conclui-se pela não adoção do parcelamento da solução, por não se revelar técnica, operacional e economicamente vantajoso para a Administração Pública, sendo a contratação por lote único a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência da execução, a economicidade dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a execução das obras pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Executar integralmente os serviços previstos no projeto de engenharia, abrangendo terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação com lajotas de concreto, execução de meio-fio, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à conclusão da obra.

10.1.2. Melhorar as condições de trafegabilidade das vias contempladas, proporcionando maior segurança, conforto e acessibilidade aos moradores, visitantes, prestadores de serviços, transporte escolar e demais usuários.

10.1.3. Implantar infraestrutura viária adequada, garantindo maior estabilidade da plataforma das vias e melhores condições de circulação durante todas as estações do ano, inclusive em períodos de maior precipitação pluviométrica.

10.1.4. Promover o adequado escoamento das águas pluviais por meio da implantação dos dispositivos de drenagem previstos em projeto, reduzindo a ocorrência de erosões, acúmulo de água, formação de lama e degradação da pista.

10.1.5. Reduzir a necessidade de intervenções corretivas frequentes e os custos de manutenção da malha viária municipal, em razão da melhoria da infraestrutura implantada e da maior durabilidade da pavimentação.

10.1.6. Garantir a execução da obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas de engenharia, legislação aplicável e exigências contratuais estabelecidas pela Administração Municipal.

10.1.7. Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 202522100013 e da correspondente contrapartida financeira do Município, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10.1.8. Contribuir para a valorização das propriedades lindeiras, o fortalecimento das atividades econômicas locais e a melhoria da mobilidade urbana da comunidade beneficiada.

10.1.9. Facilitar o acesso dos serviços públicos essenciais, especialmente transporte escolar, coleta de resíduos, atendimento de emergência, serviços de saúde e demais atividades de interesse coletivo.

10.1.10. Minimizar os impactos ambientais decorrentes do escoamento inadequado das águas superficiais, mediante a implantação dos dispositivos de drenagem previstos em projeto e a adoção de boas práticas ambientais durante a execução da obra.

10.1.11. Possibilitar o recebimento definitivo da obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e critérios de qualidade estabelecidos pela fiscalização municipal.

10.1.12. Proporcionar melhoria permanente da infraestrutura viária municipal, promovendo maior qualidade de vida à população e contribuindo para o desenvolvimento urbano e social do Município de Morro Grande.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A principal providência a ser adotada consiste na instauração e condução do competente processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação com lajotas de concreto, incluindo os serviços complementares previstos nos projetos de engenharia, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Para instrução do processo licitatório, deverão ser elaborados, revisados e consolidados todos os documentos técnicos e administrativos necessários à contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico ou Termo de Referência, composições de custos, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos e demais documentos pertinentes.

11.3. A Administração deverá assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da obra, provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 202522100013 e da correspondente contrapartida financeira do Município, observadas as respectivas condições de utilização.

11.4. Após a conclusão da fase preparatória, deverá ser promovida a seleção da proposta mais vantajosa por meio do procedimento licitatório adequado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade, transparência e interesse público.

11.5. Após a formalização da contratação, serão designados gestor e fiscal do contrato, preferencialmente com qualificação compatível com o objeto, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, análise das medições, controle dos prazos, registro das ocorrências e fiscalização dos serviços executados.

11.6. A Administração deverá disponibilizar à contratada todos os documentos técnicos necessários à perfeita execução da obra, incluindo projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

11.7. Quando aplicável, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias junto aos órgãos competentes para obtenção de autorizações, anuências, licenças ou demais atos exigidos para a execução da obra.

11.8. Durante a execução contratual, a Administração promoverá acompanhamento técnico contínuo dos serviços por meio de vistorias, medições, registros fotográficos, relatórios técnicos e demais mecanismos de fiscalização previstos na legislação e no contrato.

11.9. A fiscalização deverá verificar o atendimento às especificações técnicas, à qualidade dos materiais empregados, ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e às obrigações contratuais assumidas pela contratada.

11.10. A Administração manterá controle documental de todas as etapas da contratação e da execução contratual, assegurando a rastreabilidade das informações, a transparência dos atos praticados e a adequada prestação de contas dos recursos públicos empregados.

11.11. Ao término da execução dos serviços, deverão ser realizados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, mediante verificação do cumprimento integral do projeto, das especificações técnicas, das condições contratuais e da adequada funcionalidade da infraestrutura executada.

11.12. As providências descritas neste item visam assegurar a adequada execução do objeto, a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos com a melhoria da infraestrutura viária municipal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Após análise técnica e administrativa do objeto, verifica-se que, na data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não há contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento ou previstas que influenciem diretamente a execução da presente obra de pavimentação com lajotas de concreto.

12.2. O objeto da presente contratação possui autonomia técnica e funcional, podendo ser executado de forma independente, sem necessidade de vinculação a outros contratos administrativos para que sua finalidade seja plenamente atingida.

12.3. Ressalva-se que eventuais serviços complementares relacionados à infraestrutura viária municipal, tais como implantação de sinalização viária complementar, manutenção das vias pavimentadas, ampliação de sistemas de drenagem ou outras intervenções acessórias, poderão ser objeto de contratações específicas pela Administração Pública, caso necessário, sem que tais medidas constituam condição para a adequada execução do presente objeto.

12.4. Eventuais contratações futuras destinadas à manutenção preventiva ou corretiva das vias pavimentadas e dos dispositivos de drenagem, incluindo reposição de lajotas, recuperação de trechos danificados, limpeza e desobstrução dos sistemas de drenagem e demais serviços de conservação, caracterizam-se como ações posteriores e independentes, não configurando relação de interdependência com a presente contratação.

12.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em questão não depende da celebração de outros ajustes administrativos para sua execução, tampouco compromete ou está condicionada à realização de contratações paralelas, mostrando-se plenamente viável de forma autônoma e suficiente para atendimento da necessidade pública identificada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Quanto aos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da referida obra, foram identificados os seguintes aspectos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

ASPECTO AMBIENTAL	NÍVEL DE IMPACTO	FORMAS DE MITIGAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Necessidade de Licenciamento Ambiental	Baixo	Observância das manifestações, autorizações ou dispensas eventualmente emitidas pelos órgãos ambientais competentes.	Conforme as Declarações de Atividade Não Constante nº 721372/2026, nº 721370/2026, nº 721371/2026 e nº 721368/2026, emitidas pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA),

			as atividades objeto da presente contratação não estão sujeitas ao licenciamento ambiental, nos termos da legislação ambiental vigente.
Poluição Hídrica e Carreamento de Sedimentos	Baixo	Controle de sedimentos, adequada execução da drenagem pluvial e organização das frentes de trabalho.	Impacto temporário e controlável.
Erosão e Movimentação de Solo	Baixo	Execução adequada dos serviços de terraplenagem, compactação e drenagem, conforme projeto.	Impacto restrito ao período de execução.
Emissão de Poeira e Material Particulado	Baixo	Umidificação das áreas de trabalho quando necessário e cobertura de cargas transportadas.	Impacto temporário durante a execução da obra.
Emissão de Ruídos e Gases de Combustão	Baixo	Utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento e manutenção periódica da frota.	Impacto pontual e temporário.
Geração de Resíduos da Construção Civil	Baixo	Segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados, conforme legislação aplicável.	Impacto inerente à atividade de construção civil.
Interferências Temporárias na Mobilidade Local	Baixo	Planejamento da execução, sinalização provisória e controle do tráfego durante as obras.	Impacto temporário e reversível.

13.2. Registra-se que o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA emitiu as Declarações de Atividade Não Constante nº 721372/2026, nº 721370/2026, nº 721371/2026 e nº 721368/2026, declarando que as referidas atividades não integram a listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 250/2024.

14. CICLO DE VIDA DO OBJETO

14.1. O ciclo de vida do objeto referente à execução das obras compreende as seguintes etapas:

14.1.1. Planejamento, execução, recebimento, operação e manutenção da infraestrutura implantada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.

14.1.2. A fase de planejamento contempla a identificação da necessidade pública, a elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos, orçamento, definição da solução de engenharia e realização do processo licitatório para contratação da empresa executora.

14.1.3. A fase de execução corresponde à realização dos serviços previstos no projeto de engenharia, incluindo a mobilização de equipamentos e mão de obra, execução dos serviços de terraplenagem, implantação dos dispositivos de drenagem pluvial, assentamento da pavimentação com lajotas de concreto, execução de meio-fio, sinalização viária vertical e horizontal, bem como demais intervenções necessárias à completa e adequada conclusão da obra nas vias contempladas pela contratação.

14.1.4. Durante a execução, a Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, verificando a conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no contrato.

14.1.5. Concluídos os serviços, proceder-se-á ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo da obra, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da correção de eventuais inconformidades identificadas.

14.1.6. Após o recebimento definitivo, a infraestrutura passará à fase de operação, sendo disponibilizada para utilização pela população, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e escoamento das águas pluviais.

14.1.7. A manutenção e conservação da infraestrutura implantada serão de responsabilidade do Município, mediante a realização de inspeções periódicas, limpeza dos dispositivos de drenagem, reparos e demais intervenções necessárias para preservar a funcionalidade, a segurança e a vida útil da obra.

14.1.8. Ao longo da vida útil da pavimentação deverão ser executadas ações periódicas de conservação preventiva, limpeza dos dispositivos de drenagem, reposição pontual de lajotas e manutenção da sinalização viária, de modo a preservar a funcionalidade e maximizar a durabilidade da infraestrutura implantada.

15. DOS ANEXOS E ARTEFATOS/ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1.	Há anexos no presente Termo:	Não
15.2.	Caso a opção seja ‘sim’, quais são:	Não aplicável
15.3.	Há artefatos/elementos integrantes:	Sim
15.4.	Caso a opção seja ‘sim’, quais são:	I- Emenda Parlamentar Federal nº 202522100013; II- Projeto de Engenharia; III- Documentos de Formalização de Demanda nº 15/2026/SVOU.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. O(s) responsável(is) pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, com base nas análises técnicas, operacionais, econômicas e administrativas realizadas ao longo deste documento, declaram que a contratação de empresa especializada para execução das referidas obras mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente recomendável. A solução proposta atende à necessidade pública identificada, encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária, das condições de trafegabilidade, do escoamento das águas pluviais e da qualidade de vida da população beneficiada, justificando o prosseguimento da contratação pretendida.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1. Morro Grande/SC, 10 de agosto de 2026.

Responsável pela secretaria requisitante	
Nome do Responsável:	João Ilaércio Dal Toé
Cargo/Função:	Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE JOAO ILAERCIO DAL TOE A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital Serpro

Responsável técnico	
Nome do Responsável:	Rodrigo Crepaldi Pazzini
Cargo/Função:	Engenheiro Civil – CREA/SC 138392-8
Assinatura:	gov.br Documento assinado digitalmente RODRIGO CREPALDI PAZZINI Data: 10/08/2026 14:21:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br